



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO Nº 372/2025

Exmo. Sr.
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

89 R.D.

APROVADO
Sala das Sessões
Em 07 / 04 / 2025
Rafael Faria
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que a base de cal do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) seja fixada de acordo com o valor venal estabelecido no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e não de acordo com o valor de mercado proposto, garantindo maior previsibilidade e transparência aos contribuintes.

JUSTIFICATIVA

Atualmente a avaliação para fins de cobrança do ITBI difere significativamente do valor venal adotado para o IPTU, gerando inconsistência nos critérios utilizados pela administração pública e possíveis prejuízos aos munícipes. Essa disparidade impacta diretamente os contribuintes, que podem ser onerados de forma excessiva e inesperada no momento da transmissão de Propriedade.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025


Alex Fabiano Moreira
Vereador